



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA ENGEMIL ENGENHARIA EMPREENDIMENTO MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO** por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, **CARLA BAKSYS PINTO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.905.192, expedida pela **SSP/DF** e do CPF/MF nº 666.346.441-87, nomeada pela Portaria nº 115 de 20/02/2013, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 21/02/2013, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ENGEMIL ENGENHARIA EMPREENDIMENTO MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **04.768.702/0001-70**, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, Senhor **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, portador da Cédula de Identidade nº 2153997, expedida pela SSP/DF e CPF nº 000.400.681-02, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 00190.010095/2012-21, resolvem **celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2012**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de março de 2015, bem como promover a alteração da Cláusula Nona – Da Vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o "caput" da Cláusula Sétima e da Cláusula Nona, que passam a vigorar com a seguinte redação:

M.S.M.

B

"CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará o valor mensal estimado de R\$ 160.810,32 (cento e sessenta mil, oitocentos e dez reais e trinta e dois centavos), perfazendo o montante anual estimado de R\$ 1.929.723,84 (Um milhão, novecentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)".

"CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 17/03/2013, a contar de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, observado o limite de 44 (quarenta e quatro) meses, conforme disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8666/93, e suas alterações, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 1.929.723,84 (Um milhão, novecentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), sendo o valor de R\$ 1.522.337,70 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos) para o ano de 2015, e o valor de R\$ 407.386,14 (quatrocentos e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos) para o ano de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual no valor de R\$ 96.486,19 (noventa e seis mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos), para manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

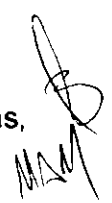
O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS RESGUARDADOS

Conforme Cláusula Décima do **CONTRATO**, fica resguardado o direito de repactuação dos preços praticados para os cargos contratados, previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho 2015 de todas as categorias profissionais às quais estão vinculadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.




E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Brasília-DF, 9 de março de 2015.



CARLA BAKSYS PINTO
Controladoria-Geral da União
CONTRATANTE

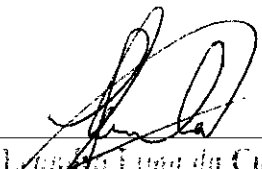


MATHEUS ANTONIO MILITÃO DE MENEZES
Engemil Eng. Emp. Manut. e Instalação Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME: Leticia Leal Lima
CPF: 059.197.696-02
RG: 2960465 - SSP/DF



NOME: Leticia Lima da Cunha
CPF: 033.641.031-11
RG: 2.107.088 - SSP/DF